

LEI Nº 2.958, de 27 de dezembro de 2012.

“Autoriza o Município de Catalão a efetuar transferência de recursos financeiros ao IPASC – PRÓ-SAÚDE, na forma e montante que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros, até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), em uma única parcela, ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO/ PRÓ-SAÚDE.**

Art. 2º - Os valores ora autorizados serão transferidos à Entidade caracterizada no artigo anterior, tendo esta à obrigação de aplicar os referidos recursos tão somente aos fins de quitação de despesas inerentes ao PRÓ-SAÚDE.

Art. 3º - São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão,27.12.2012.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**